DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 2 de julho de 1985 — ANO X — Nº 122

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO N.o 8.688 DE 02 DE julho DE 19 85

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor uma política de emergência de emprego.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960, e

Considerando que o Distrito Federal enfrenta no momento grave crise de desemprego, com visíveis reflexos nos planos social e econômico;

Considerando que há estimativa em torno de 60.000 desempregados em Brasília e que se medidas enérgicas não forem adotadas, esta situação tende a agravar-se;

Considerando caber ao Estado estimular por todos os meios a seu alcance as atividades geradoras de empregos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído um Grupo de Trabalho, vinculado ao Gabinete do Governador, com as finalidades seguintes:

I - estudar e propor uma política de emergência de emprego, a ser adotada pelo Governo do Distrito Federal;

II - sugerir medidas objetivas que a curto e médio prazos concorram para estimular o desenvolvimento de atividades geradoras de empregos;

III - identificar e recomendar como execução prioritária, dentre as obras a serem iniciadas neste Governo, aquelas capazes de mobilizar maior volume de mão-de-obra;

IV - oferecer outras sugestões que a seu critério venham contribuir para reduzir o atual nível de desemprego no Distrito Federal.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto fica assim constituído:

- Dr. GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES
 Chefe do Gabinete Civil;

- Dr. JOSÉ CARLOS MELLO
 Secretário do Governo;

- Dr. LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS
 Secretário de Agricultura e Produção;

- Dr. CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA
 Secretário de Viação e Obras;

- Dr. OSMAR ALVES DE MELO
 Secretário de Serviços Sociais;

- Dr. FRANCISCO AGUIAR CARNEIRO, e

- Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS CALDAS RODRIGUES

Parágrafo único - O Grupo será coordenado pelo Doutor Francisco das Chagas Caldas Rodrigues e disporá da estrutura do Gabinete do Governador, como apoio administrativo.

Art. 3º - As autoridades mencionadas no artigo anterior poderão, em caso de impedimento eventual, indicar representantes para substituí-las nas reuniões do Grupo.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá sugerir, dentro de trinta (30) e sessenta (60) dias, respectivamente, as medidas de curto e médio prazos destinadas a ampliar a oferta de empregos no Distrito Federal.

Parágrafo único - As sugestões cuja aprovação possa ser antecipada, em relação aos prazos estabelecidos, serão encaminhadas de imediato à consideração do Governador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 02 de julho de 1985
97º da República e 26º de Brasília

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	2
SECRETARIA DO GOVERNO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	8
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9
TRIBUNAL DE CONTAS	9
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	11

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diario Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da Republica somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem previo aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 100.000
Semestral Cr$ 50.000

FUNCIONARIOS

Anual Cr$ 75.000
Semestral Cr$ 38.000

OBSERVAÇAO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira Cr$ 684.800
Por centímetro de coluna Cr$ 10.700

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

GABINETE CIVIL

DESPACHO DO SUBCHEFE

PROCESSO N°: 040.000.153/85
REQUISIÇAO DE DIARIA N°: 010/85-GAG
INTERESSADO: JOSE SILVESTRE GORGULHO

Nos termos da alínea "i", do ítem 1, da Portaria n° 02/83-GCG, AUTORIZO a concessão de diárias ao servidor JOSE SILVESTRE GORGULHO, Coordenador do Sistema de Comunicação Social, Código DAS-101.4, por motivo de viagem a serviço, acompanhando o Excelentíssimo Senhor Governador, nos dias 02 e 03 de julho de 1985, à cidade do Rio de Janeiro.

Brasília, 01 de julho de 1985

PAULO LEITE DE LACERDA
Subchefe do Gabinete Civil

ÓRGÃOS VINCULADOS

DEPARTAMENTO DE TURISMO
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 52/85 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VILMA BEZERRA DA COSTA, Agente Administrativo, matrícula 00627-0, Código SA-401., Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Emprego Permanente, para substituir VANDERLEI EMIDIO PEREIRA, Chefe da Seção de Material, matrícula 00569-X, Código LT-DAI-111.3, por motivo de férias, no período de 01 a 30.07.85.

Brasília-DF, 28 de junho de 1985

DARIO OSVALDO GARCIA
Diretor Geral-Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO N° 54/85 DE 28 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 31, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 8.515, de 13 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar os servidores IRANI ROSA DA SILVA GAMA, Agente Administrativo, contrato n° 00506-1, BARULAS MIGUEL FERREIRA, Administrador da Torre de Televisão, contrato n° 00635-1, e ELIEL SABINO DIAS, Agente de Portaria, contrato n° 00656-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento dos Bens Patrimoniais do Restaurante da Torre de Televisão de Brasília, quanto ao estado, situação e conservação do Imóvel, Móveis e Equipamentos de propriedade do Distrito Federal e utilizados pela Palmares Alimentos e Diversões Ltda.

Brasília, 28 de junho de 1985

DARIO OSVALDO GARCIA
Diretor-Geral — Respondendo

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA ZANATTA, Agente Administrativo, matrícula n° 00.138-4, Código SA-401.S, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LUIZ ANTONIO CANDIDO, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, matrícula n° 19.655-X, Código LT-DAS-101.2, por motivo de férias do titular referente ao exercício de 1985, no período de 10 a 29 de julho de 1985.

Sobradinho, 25 de junho de 1985

JONAS VETTORACI

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "b", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR SERGIO ISSAMU YAMADA, Engenheiro, matrícula n° 24.374-4, Código NS-710.-B, Classe "B", Referência NS-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir PAULO WILSON PERES, Diretor da Divisão de Obras, matrícula n° 18.576-0, Código LT-DAS-101.2, por motivo de férias do titular referentes ao exercício de 1985, no período de 01 a 20 de julho de 1985.

Sobradinho, 25 de junho de 1985.

JONAS VETTORACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letras "a" e "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com os artigos 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, 1º e 6º do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, em consonância com os artigos 101, item I, e 102, item I, alíneas "a" e "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Subprocurador Geral do Distrito Federal, FRANCISCO DE ASSIS CASTRO, matrícula nº 16.589-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 374.867/79,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de ONDINA TÁRCIA DE CASTRO, Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.488, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 27 de julho de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 145, de 01 de agosto do mesmo ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.623/84,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de JOSÉ PIMENTA SOBRINHO, Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-807.A, Referência NM-05, matrícula nº 11.220-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 10 de julho de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 135, de 16 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.001.550/85,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de IGNEZ SILVA DE MIRANDA, Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-29, matrícula nº 05.916-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 27 de outubro de 1981, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 205, de 29 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.005.468/85,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GOMES, Agente Administrativo, Código SA-401.A, Referência NM-18, matrícula nº 03.184-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 28 de janeiro de 1983, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 21, de 31 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 027.067/79,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 09 de setembro de 1980, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 174, de 11 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de NICOLAU TORQUATO DE BRITO, Artífice de Marcenaria e Carpintaria, Código Art-503, Classe Artífice, Referência 15, matrícula nº 01.693, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado na Referência 16, e incluir as vantagens previstas no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.510/84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de 06 de julho de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 133, de 12 do mesmo mês e ano, referente à pensão especial vitalícia de MARIA DE CAMPOS CORDEIRO, viúva do ex-funcionário MANOEL GUIMARÃES DE MACEDO, Oficial de Administração, nível 12-D, matrícula nº 16.207-8, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.003.180/85,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 18 de outubro de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 201, de 21 do mesmo mês e ano, referente à aposentadoria de ARNALDO CORREA RABELLO, no cargo de Técnico de Administração, Código NS-715.S, Referência NS-23, matrícula nº 09.131-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo aposentado nos termos do artigo 180, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, no cargo de Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 000.520/81,

RESOLVE:

Rever os proventos da pensão especial temporária de DANIELA DE ANDRADE BITTENCOURT, filha do ex-funcionário ROBERTO DAMASO BITTENCOURT, Arquiteto, Código NS-711.C, Referência NS-19, matrícula nº 1.906-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 05 de dezembro de 1983, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 233, de 09 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas nos artigos 1º e 4º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e 1º do Decreto-lei nº 2.269, de 13 de março de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.551/84,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950, pensão especial vitalícia a TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO, viúva, e temporária a APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS, ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS, WALDEMIR BARBOSA DOS SANTOS, VALMIR BARBOSA DOS SANTOS e MILTON BARBOSA DOS SANTOS, filhos do ex-funcionário MILITÃO BARBOSA DOS SANTOS, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 17.469-6, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de julho de 1984.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.000.953/85,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de PEDRO XAVIER DE PAULA, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-24, matrícula nº 09.880-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 15 de maio de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 96, de 21 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens do artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 009.171/81,

RESOLVE:

Rever a pensão especial vitalícia de ELZA PEREIRA CARES, viúva, e temporária dos filhos do ex-funcionário JOAQUIM HENRIQUE CARES, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula nº 14.290-5, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 22 de dezembro de 1982, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 245, de 29 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 011.270/81,

RESOLVE:

Rever os proventos da pensão especial vitalícia de MARIA HELENA TAVARES GUERRA, viúva do ex-funcionário NAPOLEÃO GUERRA, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 17.005-4, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através do Decreto de 30 de setembro de 1981, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 190, de 06 de outubro do mesmo ano, para incluir as gratificações de que tratam os artigos 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984, 6º e 7º do Decreto-lei nº 2.160, de 06 de setembro de 1984, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.007.040/84,

RESOLVE:

Rever os proventos da aposentadoria de JERUSA DE FRANÇA PAES, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-24, matrícula nº 05.728-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 05 de janeiro de 1983, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 05, de 07 do mesmo mês e ano, para incluir as vantagens previstas no artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO, Coordenador da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração, matrícula 23.173-8, Código LT-DAS-101.4, para substituir WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA, Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, matrícula 03.613-7, Código DAS-101.4, por motivo de licença para tratamento de saúde no período de 02. a 11.07.85.

Brasília-DF, 02 de julho de 1985

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe o artigo 29 do Decreto nº 5.411, de 21 de agosto de 1980, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 036/80-SEA,

RESOLVE:

Designar os servidores HELVIO FERREIRA, mat. 056/IDR, MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO CERQUEIRA, mat. 007/IDR, e MARIA MADALENA DE ANDRADE SILVA, mat. 277/IDR, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Progressão Funcional do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR.

II — Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pela servidora MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO CERQUEIRA, mat. 007/IDR, convocando-se para seu lugar um dos Membros Suplentes.

III — Ficam designados como Membros Suplentes os servidores, SEVERINO ANTONIO DE SOUZA, mat. 119/IDR, JOSIVAN OLIVEIRA SILVA, mat. 301/IDR, e MARCOS DE CASTRO FONSECA, mat. 019/IDR.

IV — Tornar sem efeito, a partir desta data, a Ordem de Serviço nº 172/82, que designou a Comissão anterior.

Brasília, 27 de junho de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XXXV, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Designar, nos termos do item II, do artigo 22, das Normas de Execução Ornamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 8.372, de 28.12.84, a servidora SUZANA LIGIA SIMÕES UNGARELLI, mat. 297.6, Gerente de Recrutamento e Seleção, para EXECUTORA do Convênio celebrado entre este Instituto e a Telecomunicações Brasileiras S/A — TELEBRÁS, tendo por objetivo a realização de Programas de Seleção de Pessoal, no período de 27.05.85 a 03.09.86.

II — Tornar sem efeito, a partir desta data, a Ordem de Serviço nº 113/84, que designou o executor anterior.

Brasília, 27 de junho de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE JULHO DE 1985

O COORDENADOR DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item alínea "b", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 004, de 20 de dezembro de 1979, ELIAS ALVES BEZERRA, Artífice de bras Civis, matrícula nº 17.150-6, Código Art-504, Classe Artífice Especiazado, Referência NM-16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELIAS DIAS DA SILVA, Encarregado de Limpeza da Seção de Limpeza a Divisão de Vigilância e Limpeza da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios — SEA, matrícula nº 09.380-7, Código DAI-111.2, por motivo e férias, no período de 01 a 30.07.85.

Brasília, 1º de julho de 1985

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 009/85-SEF, DE 02 DE JULHO DE 1985

Fixa prazo de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1985, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de uas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 34 e 35, do Regulamento o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aprovado pelo Decreto nº 3.521, de 28 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

1 — O prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 1985, é o fixado em calendário anexo a esta Portaria.

2 — O imposto poderá ser pago de uma só vez ou em até 5 (cinco) parcelas, segundo os seguintes critérios:

a) se seu valor for inferior a Cr$ 35.198, (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros) será pago de uma só vez:

b) se seu valor for igual ou superior a Cr$ 35.198 (trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros) poderá ser parcelado em até 5 (cinco) vezes, em parcelas nunca inferiores a Cr$ 17.597, (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros); e

c) as parcelas serão iguais e sucessivas, exceto a última que poderá incorporar o resto da divisão.

2.1 — O contribuinte que efetuar o pagamento de uma só vez, até o dia 12 de agosto de 1985, gozará de um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto.

3 — Nos casos de inclusões ou alterações processadas a partir do dia 13 de novembro de 1985, o pagamento do imposto será exigido integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação de lançamento ao sujeito passivo.

4 — Para os efeitos legais, fica fixado o dia 12 de agosto de 1985, como data de início da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, do exercício de 1985.

4.1 — A data a que se refere este item será o 31º (trigésimo primeiro) dia, após o recebimento da notificação, para os lançamentos aditivos, substitutivos ou omitidos por quaisquer circunstâncias.

5 — Após os prazos fixados no item anterior as certidões negativas do imposto requeridas para lavratura, inscrição ou transcrição de atos relativos a imóveis, inclusive escritura de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação somente serão expedidas à vista do pagamento integral do imposto lançado.

6 — O Imposto Predial e Territorial Urbano não pago na data do vencimento, ficará sujeito aos seguintes acréscimos:

I — Multa:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar até 30 (trinta) dias após o vencimento:

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias após o vencimento: e

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias do vencimento.

II — Correção Monetária calculada segundo a Tabela Prática de Coeficientes, aplicáveis a débito para com o Distrito Federal, observado o disposto no artigo 5º alínea "e", da Portaria nº 025/80-SEF, de 05 de dezembro de 1980.

III — Juros de Mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor do imposto.

7 — O contribuinte que discordar do lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Edital de Lançamento, ou do recebimento da notificação, nos casos previstos no item 3 e subitem 4.1.

7.1 — A reclamação será feita, por escrito, em requerimento dirigido à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais — DIEF, facultada a juntada de documentos probatórios.

8 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Brasília, 02 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

ANEXO DA PORTARIA Nº 009 /85-SEF, DE 02 DE JULHO DE 1985

TABELA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IPTU - CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 1985

LANÇAMENTO NOTIFICADO	DATAS DE VENCIMENTOS						
	COM DESCONTO	ÚNICA PARCELA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA
ATÉ 12-07-85	12-08-85	12-08-85	12-08-85	12-09-85	11-10-85	12-11-85	12-12-85
ATÉ 12-08-85	12-08-85	12-09-85	12-09-85	11-10-85	12-11-85	12-12-85	—
ATÉ 11-09-85	—	11-10-85	11-10-85	12-11-85	12-12-85	—	—
ATÉ 11-10-85	—	12-11-85	12-11-85	12-12-85		—	—
ATÉ 12-11-85	—	12-12-85	—	—	—	—	—

PORTARIA Nº 010/85-SEF, DE 02 DE JULHO DE 1985

Fixa prazo para pagamento da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 10, do Regulamento da Taxa de Limpeza Pública, aprovado pelo Decreto nº 6.508, de 14 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

1 — Fixar, como prazo limite, para pagamento da Taxa de Limpeza Pública — TLP, de que trata a Lei nº 6.945, de 14-09-81, relativamente ao exercício de 1985, o dia 20 de dezembro de 1985.

2 — Para os efeitos legais, fica fixado o dia 12 de agosto de 1985, como data de início da cobrança da Taxa a que se refere o item anterior.

2.1 — A data a que se refere este item será o 31º (trigésimo primeiro) dia, após o recebimento da notificação, para os lançamentos aditivos, substitutivos ou omitidos por quaisquer circunstâncias.

3 — Após os prazos fixados no item anterior as certidões negativas do tributo requeridas para lavratura, inscrição ou transcrição de atos relativos a imóveis, inclusive escritura de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação somente serão expedidas à vista do pagamento integral da Taxa de Limpeza Pública — TLP.

4 — A Taxa de Limpeza Pública não paga na data fixada no item 1, ficará sujeita aos seguintes acréscimos:

I — Multa:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar até 30 (trinta) dias após o vencimento.

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) dias após o vencimento; e

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias do vencimento.

II — Correção Monetária calculada segundo a Tabela Prática de Coeficientes, aplicáveis ao débito para com o Distrito Federal; e

III — Juros de Mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da Taxa:

5 — O contribuinte que discordar do lançamento da Taxa poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital de Lançamento, ou do recebimento da notificação, nos casos previstos no subitem 2.1.

5.1 — A reclamação será feita por escrito, em requerimento dirigido à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais-DIEF, facultada a juntada de documentos probatórios.

6 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de julho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

PROCESSO Nº: 040.003.540/85
INTERESSADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 4.314.061 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil, e sessenta e um cruzeiros), em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 28 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº 040.003.805/85
INTERESSADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 20.551.645 (Vinte milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros), em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 28 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 030.010.649/84
INTERESSADO: CODEPLAN

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 947.690 (Novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa cruzeiros), em favor de MÁRIO MAURÍCIO LOBO FILHO, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o processo ao Departamento da Despesa, para as providências pertinentes.

Brasília, 28 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 054-001.031/85
INTERESSADO: ADEMIR CARVALHO PIMENTEL E AGOSTINHO MACIEL

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cr$ 535.548 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), em favor de ADEMIR CARVALHO PIMENTEL e outro, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo àquela Corporação, para as providências de sua alçada.

Brasília, 28 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 053.000.272/85
INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 1.047.790 (Hum milhão, quarenta e sete mil, setecentos e noventa cruzeiros), em favor de RAIMUNDO ALVES LEITÃO e outros, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação, para as providências de sua alçada.

Brasília, 28 de junho de 1985
MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 054.001.026/85
INTERESSADO: DINASA — Distribuidora Nacional S/A.

À vista dos elementos constantes do presente processo, e do que dispõe o artigo 87, do Decreto nº 8.372, de 28 de dezembro de 1984, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RECONHEÇO, a dívida aqui referida, na importância de Cr$ 235.756 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros), em favor de DINASA — Distribuidora Nacional S/A, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores, do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se o processo àquela Corporação, para as providências de sua alçada.

Brasília, 28 de junho de 1985

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE AUDITORIA
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE JULHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARIZETE GLÓRIA SANTIAGO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 21.458-2, Código DAI-112.3, Classe "B", Referência NM-24, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Chefe do Serviço de Programação e Controle de Auditoria/DPA/SEF, Código DAS-101.1, por motivo de vacância de cargo a partir de 1º de julho de 1985, até que seja designado novo titular.

Brasília, 1º de julho de 1985

FRANCISCO PEREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DA RECEITA
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, LÉA APARECIDA CUNHA PEREIRA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 3.008-2, Código AFT, Classe 1ª, Padrão — "V", do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA HELENA RODRIGUES PEREIRA, Chefe da Seção de Julgamento I da Divisão de Tributação do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 06.945-0, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/85.

Brasília, 25 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CREMILDA CARIBÉ DE CARVALHO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 04.796-1, Código AFT, Classe 1ª, Padrão — II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MILTON MONTEIRO DE AVIZ, Chefe da Seção da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 02.203-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/85.

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01/07/85, TURÍBIO VITORINO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 00.907-5, Código SA-401.C, Referência NM-29, da função de Assistente Código DAI-112.3, da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF,

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, EURÍPEDES GONÇALVES, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 12.253-X, Código AFT, Classe "1ª", Padrão-V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO, Chefe da Seção Técnica Tributária da Divisão da Receita de Sobradinho do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 04.033-9, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.85.

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ADOLFO LOPES JAMEL EDIN, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula 07.800-X, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir AGUIMAR DE FREITAS NUNES, Chefe da Seção de Programação Fiscal da Divisão de Fiscalização do Departamento da Receita/SEF, matrícula 08.917-6, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.07.85.

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/07/85, ROSA LÚCIA DAS NEVES, Agente Administrativo, matrícula nº 22.090-6, Código LT-SA-401-B, Referência NM-24, para exercer a função de Assistente Código DAI-112.3, da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF,

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA CASTRO, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 07.213-3, 1ª Classe, Padrão — "III", do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ITAMAR JARDIM LOPES, Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 07.876-X, Código DAI-111.3-S, por estar substituindo o Diretor da Divisão da Receita de Brasília, no período de 01 a 30/07/85.

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, ITAMAR JARDIM LOPES, Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 07.876-X, Código DAI-111.3-S, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WALDEMAR MACHADO NETTO, Diretor da Divisão da Receita de Brasília do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 07.830-1, Código DAS-101.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/85,

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 25.219-0, 1ª Classe, Padrão — II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ DA COSTA, Chefe da Seção da Receita da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento da Receita/SEF, matrícula nº 04.578-0, Código DAI-111.3-S, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/85,

Brasília, 26 de junho de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

CONSULTA Nº 04/85-DT
CONTRIBUINTE: DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA-DpR/SEF

RESUMO DA CONSULTA:

— Possibilidade de inscrição no Cadastro do ISS, como contribuinte imune, de associação, constituída de profissionais legalmente habilitados para o exercício da medicina.

RESPOSTA:

A ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL SANTA LUZIA, estabelecida, no SCS — Quadra 02, nº 099 — Bl. "C" — Ed. São Paulo s/203, dizendo-se entidade civil, sem fins lucrativos, criada unicamente para prestação de serviços a seus associados, mediante cobrança de mensalidade para cobertura de gastos administrativos, requer sua inscrição no Cadastro de Contribuintes imunes e esclarece, que seus associados já contribuem para o ISS, como médicos, na condição de contribuintes autônomos.

A Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, após as informações de sua competência solicita pronunciamento a respeito, do requerido à Divisão da Receita de Brasília e esta envia os autos sob consulta à Divisão de Tributação que, por sua vez, os encaminha a esta Seção de Orientação e Consultas para exame e pronunciamento sob os seguintes aspectos:

1 — Obrigatoriedade de inscrição no cadastro de Contribuintes do ISS.
2 — Ocorrência de incidência e sujeição ao imposto.
3 — base de cálculo.
4 — outros esclarecimentos.

Para que possamos responder os tópicos acima são necessárias algumas considerações preliminares.

De acordo com a documentação apresentada às fls. 07/17, a entidade em questão é constituída de profissionais liberais, legalmente habilitados para o exercício da medicina e tem por objetivo:

I — Congregar os médicos, orientar, representar, defendê-los no setor científico, ético, social e econômico.

II — Colaborar e diligenciar junto a Direção dos Hospitais e Casas de Saúde na solução de problemas de interesses que possam refletir negativamente no rendimento profissional:

III — Colaborar na solução de crediciamentos e operacionalidade de convênios de prestação de serviços:

IV — Realizar reuniões, sessões, conferências, congressos, simpósios de natureza científica, publicar trabalhos:

V — Promover cursos de especialização ou aperfeiçoamento:

VI — Participar de atividades e empreendimentos que habilitem a Associação a realizar os seus objetivos.

A uma análise superficial, a interessada poderia ser considerada, pura e simplesmente como entidade classista. Entretanto, à vista do documento de fls. 28/33, contrato de locação de serviços, no qual figura, como locadora de serviços médicos a serem prestados aos empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados, pode-se perfeitamente verificar que entre as suas atividades estão incluídas outras que se enquadram no art. 1º item 1, do Regulamento do Imposto sobre Serviços aprovado pelo Decreto nº 3522, de 28.12.66.

Em consequência, a Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital Santa Luzia, está na forma estabelecida pelo artigo 48, combinado com o artigo 11, § 2" do Regulamento do ISS, obrigada a inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ISS como sociedade uniprofissional, uma vez que é composta de profissionais legalmente habilitados para o exercício da medicina para a prestação de serviços médicos, enquadrando-se no item 1 do art. 1" do RISS. Nestas condições, é claro que ocorre a incidência do ISS, estando a interessada sujeita ao pagamento do imposto porquanto não se enquadra como entidade imune, nem como beneficiária da isenção a que se refere o art. 46 do Regulamento.

Quanto a base de cálculo do imposto, de conformidade com o disposto no art. 11 do RISS, é o valor de referência fixado na legislação federal e o coeficiente a ser aplicado é o previsto no item I, do referido dispositivo regulamentar, 3,00. O lançamento será efetuado na forma do art. 24 do RISS, ou seja, "as sociedades de profissionais, de que trata o § 2" do art. 11, com base no seu Registro de empregados e em outros elementos, ficam responsáveis pelo lançamento mensal do imposto em seu nome, relativamente a cada profissional habilitado, sócio empregado ou não, que lhe tenha prestado serviços no mês, que será calculado à razão de um doze avos dos coeficientes correspondentes".

Relativamente ao fato alegado de que os sócios já são inscritos como contribuintes autônomos não implica em dispensa de inscrição para a sociedade pois a pessoa da sociedade é distinta da pessoa do profissional autônomo, sendo obrigada a inscrever-se como contribuinte do imposto no Cadastro respectivo e o imposto devido pela sociedade não é pago pelos sócios, mas calculado em relação a cada profissional habilitado. Caso os sócios exerçam a profissão com autonomia em seus consultórios particulares, serão também obrigados a promover sua incrição individualmente no Cadastro de Profissionais Autônomos.

Por oportuno, ressaltamos que as sociedades de profissionais, segundo determina o parágrafo único do art. 24 do RISS, estão obrigados a apresentar até o dia 20 do mês de janeiro de cada ano, relação dos profissionais que, de qualquer forma prestarem, durante o exercício anterior, serviços à sociedade.

Esclarecemos ainda que a interessada além de promover, sua inscrição no Cadastro próprio, está obrigada a efetuar o recolhimento do ISS devido a partir do início de suas atividades como sociedade de profissionais.

É o parecer, "sub censura".

Brasília, 14 de junho de 1985.

GLAUCIA MACIEL GOIS
Auditora Fiscal do Tesouro do DF
matr. 8352.

A Divisão de Tributação.
Senhor Diretor,

De acordo.
Proponho a V. Sa. a aprovação da presente Consulta.

Brasília, 17 de junho de 1985

ORDENATO CANDIDO BORBA
Seção de Orientação e Consulta — DT.
Chefe

No uso da competência delegada a esta Diretoria pela Ordem de Serviço n" 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 24/26 emitido pela Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para providenciar a publicação do aludido parecer e deste despacho. Após, encaminhe-se o presente processo à DIEF para conhecimento e, em seguida, à DRB para anotações, ciência à parte e providências.

Brasília -DF, 21 de junho de 1985

CARLOS REGO BARBOSA
Divisão de Tributação
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N" 02/85-CEDF
INTERESSADO: Conselho de Educação do Distrito Federal

HOMOLOGO a Resolução n" 02/85, de 13 de maio de 1985, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovada, por unanimidade, em sessão plenária da mesma data, que fixa o percentual de reajuste de encargos educacionais, para a segunda semestralidade de 1985, para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em até 86% (oitenta e seis por cento).

Em 26/06/85.

ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL
Secretário de Educação e Cultura

DIVISAO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

DESPACHO: CONCEDO SALÁRIO FAMÍLIA a:
NOME: MARIA JOSE GAZZETTA DE CAMARGO
MATRÍCULA: 4.202
PELOS DEPENDENTES: a) DANIELLA GAZZETA DE CAMARGO, nascida em 09.11.64, sua filha, a partir de maio/85 e

b) DANILO RODRIGUES DE CAMARGO, nascido em 13.09.68, seu filho, a partir de maio/85.

Brasília, 25 de junho de 1985

AIRTON GOES MESQUITA
Chefe da SP/DAG/SEG

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Admitir, a partir de 24 de junho de 1985, DELMA MOREIRA DA SILVA, matrícula n" 584, para exercer o Emprego Permanente de Bibliotecário, Código LT-NS-723, Classe "A", Ref. 05, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 28 de junho de 1985

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE JUNHO DE 1985

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3", parágrafo único do Decreto n" 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1", e item I do artigo 2", do Decreto n" 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARGARIDA COSTA BARBOSA DE MORAIS, Agente Administrativo, matrícula 028, Código LT-NM-401, Classe "B", Referência 24, da TP/ISDF, para substituir EDVALDO FERREIRA DA SILVA, Chefe da Seção de Pessoal — DAG/ISDF, matrícula 325, Código LT-DAI-3, por motivo de férias regulamentares, no período de 15.07. a 03.08.85.

Brasília-DF, 28 de junho de 1985

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7" do Decreto n" 3.838, de 31 de agosto de 1977, c/c. art. 1" do Decreto n" 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bel. em Direito JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, matrícula n" 21.003-X, de Substituto Eventual do Coordenador do Convênio SINE-DF/MTb, a partir de 28 de junho de 1985.

Brasília, 28 de junho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o Servidor JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, Auditor Fiscal do Tesouro do Distrito Federal, matrícula nº 21.003-X, pelo zelo, dedicação, eficiência e alto espírito do cumprimento do dever demonstrados no desempenho dos encargos que lhe foram atribuídos, durante o período em que esteve a disposição desta Secretaria, na execução do Convênio SINE-DF/MTb, no âmbito do Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, do Decreto nº 3.838, de 31 de agosto de 1977, c/ c. art. 1º do Decreto nº 7.331, de 22.12.82,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Bel. em Direito JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE, matrícula nº 21.003-X, do Cargo de Assessor — FAS de que trata o art. 3º do Decreto nº 3.838, de 31 de agosto de 1977 — do Convênio SINE/MTb, a partir de 28 de junho de 1985.

Brasília, 1º de julho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CÉLIA CAMPOS DOMINGUES, Agente Administrativo, matrícula 08.308-9, Código SA-401.S, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANTENOR AUGUSTO DE BARROS, Gerente de Projetos da Gerência de Habitação/SSS, matrícula 19.987-7, Código LT-DAS-101.2, por motivo de férias, no período de 01 a 30.07.85.

Brasília-DF, 28 de junho de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 02 DE JULHO DE 1985

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Designar ROSE MARY ARAUJO MIRANDA DE GOIS, para exercer Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, mediante retribuição mensal de Cr$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Brasília DF, 02 de julho de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2243a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 25 dias do mês de junho de 1985, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ, ROGÉRIO NUNES e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, o Conselheiro-Substituto MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA e o Procurador-Geral em exercício Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, o Presidente, Conselheiro FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

O Senhor Presidente comunicou ao Plenário que o Conselheiro JOEL FERREIRA estaria ausente da sessão por motivo de sua ida a Porto Alegre, onde representará esta Corte nas comemorações do cinqüentenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — convocando o Auditor MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA para substituí-lo durante seu afastamento.

Foi aprovada a ata da 2242a. Sessão Ordinária.

A seguir, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário de dois expedientes:

- Ofício do Exmo. Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. OSMAR ALVES DE MELO, lamentando a impossibilidade de seu comparecimento à sessão especial do último dia 19, em virtude de compromisso anteriormente assumido.

- Ofício do Exmo. Senhor Presidente do "Instituto Ruy Barbosa", Conselheiro IVAN GUALBERTO DO COUTO, encaminhando cópia da ata da Assembléia Geral Extraordinária do IRB realizada a 19 de abril último em Águas Mornas-SC e fornecendo informações sobre a próxima Assembléia.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO GERALDO FERRAZ

PROCESSO Nº 1472/85 - Nota de empenho nº 210/85 e outras do Corpo de Bombeiros do DF;

PROCESSO Nº 1659/85 - Nota de empenho nº 236/85-SEF e outra;

PROCESSO Nº 1783/85 - Nota de empenho nº 107/85-SSS e outras;

PROCESSO Nº 1784/85 - Nota de empenho nº 327/85-DPC e outras;

PROCESSO Nº 1817/85 - Nota de empenho nº 300/85-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1818/85 - Nota de empenho nº 263/85-PMDF e outras;

PROCESSO Nº 1833/85 - Nota de empenho nº 062/85-AERB e outras;

PROCESSO Nº 1834/85 - Nota de empenho nº 077/85-AERB e outras;

PROCESSO Nº 1859/85 - Nota de empenho nº 101/85-SEC e outras;

PROCESSO Nº 1860/85 - Nota de empenho nº 129/85-SEC e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1731/85 - Convênio nº 022/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com a nota de empenho nº 017/85-SEF, vinculada ao ajuste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste e decidiu considerar correta a classificação da despesa de que trata a NE referida.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ROGÉRIO NUNES

PROCESSO Nº 3025/78 - Reforma do Soldado PM - JOSÉ DE SOUZA.- O Tribunal, acolhendo o voto do Relator de fls. 179/185, decidiu: I) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados no voto; II) para assegurar a uniformidade dos procedimentos futuros, firmar entendimento no sentido de que: a) o policial militar, considerado definitivamente incapacitado para o serviço da Corporação, terá direito à reforma, nos termos do artigo 101, II, da Lei nº 6.023, de 1974; b) os proventos do militar da ativa que venha a ser reformado por invalidez são os regulados pela Lei nº 6.023/74,

artigos 104 a 106; c) os proventos do militar na inatividade (reforma e reserva remunerada a pedido ou ex-officio) serão regulados pela Lei nº 5.619/70 (art. 105 c/c 103); d) o militar da reserva remunerada, uma vez comprovada a sua incapacidade definitiva para o serviço da Corporação, mediante laudo fornecido por Junta Médica, deve ser reformado, ex-officio, a partir da data do laudo; e) o militar da reserva remunerada, quando em serviço ativo, reformado por invalidez, terá os seus proventos sujeitos às regras estabelecidas nos artigos 104 a 106 da Lei nº 6.023/74; f) devem ser expedidas recomendações às Corporações Militares do Distrito Federal sobre a conveniência e necessidade, embora as leis sejam omissas a respeito, de submeter a prévia inspeção de saúde todos os militares que passarem para a inatividade, seja reserva remunerada, seja reforma.

PROCESSO Nº 3367/78 - Aposentadoria do servidor JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA. Aos autos juntou-se ato de revisão dos proventos da aposentadoria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1666/80 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, exercício de 1979. Aos autos juntaram-se as defesas de Diretores da TERRACAP a respeito de fatos apontados no processo.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, em conformidade com o voto do Relator a fls. 629, ordenar a baixa na responsabilidade dos administradores, autorizando a expedição das competentes provisões de quitação.

PROCESSO Nº 774/85 (apensos: processos de nºs. 1236, 1237, 1238, 1239 e 1240/85) - Aos autos juntaram-se esclarecimentos encaminhados pelo Exmo. Senhor Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (O.E. nº 243/85-GAB-SES, de 08.04.85), resultados de inspeção realizada na FHDF e os extratos dos contratos celebrados entre esta e as firmas IPANEMA - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. (nº 010/85), APECÊ - Serviços Gerais Ltda. (nº 011/85), CONFEDERAL S/A - Comércio e Indústria (nº 012/85), CLEAN MASTER - Limpeza e Conservação Ltda. (nº 013/85) e DINÂMICA - Empresa de Serviços Gerais de Brasília Ltda. (nº 014/85), respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente, dos resultados da inspeção e dos extratos — determinando a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 802/85 - Nota de empenho nº 066/85-TUR e outras.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1216/85 - Convênio nº 043/85 celebrado entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Viação e Obras e de Finanças, e a NOVACAP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste e dos resultados da 1a. etapa de fiscalização e controle de sua execução — determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1628/85 - Nota de empenho nº 024/85-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) lembrar ao órgão a necessidade de incorporação dos bens adquiridos mediante a NE nº 024/85-SLU ao patrimônio do Governo do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1710/85 - Nota de empenho nº 276/85-SEP e outras;

PROCESSO Nº 1793/85 - Nota de empenho nº 243/85-SLU e outras;

PROCESSO Nº 1808/85 - Nota de empenho nº 017/85-SEA e outras;

PROCESSO Nº 1856/85 - Nota de empenho nº 088/85-PRG e outras;

PROCESSO Nº 1857/85 - Nota de empenho nº 359/85-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1858/85 - Nota de empenho nº 230/85-TUR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1778/85 - Extrato do contrato nº 006/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, e a firma Fiança Imóveis Ltda., com as notas de empenho de nºs. 030 e 031/85 SOF-SEA, vinculadas ao ajuste;

PROCESSO Nº 1780/85 - Extrato do contrato nº 012/85 celebrado entre o Distrito Federal, através do DEFER, e a firma CAPITAL - Empresa de Serviços Gerais Ltda., com a nota de empenho nº 002/85-DEFER, vinculada ao ajuste;

PROCESSO Nº 1807/85 - Convênio nº 058/83 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Administração, e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e seus 1º, 2º e 3º termos aditivos, com a nota de empenho nº 236/84-SOF-SEA, vinculada ao 3º termo de aditamento.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos ajustes e decidiu considerar correta a classificação das despesas de que tratam as notas de empenho referidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1654/84 - Relatório de inspeção realizada na CODEPLAN. Aos autos juntaram-se considerações e documentos encaminhados pela CODEPLAN a propósito de recomendação da Corte.- O Tribunal decidiu ratificar à CODEPLAN a recomendação anterior e fazer-lhe nova recomendação, em conformidade com o voto do Relator a fls. 109.

PROCESSO Nº 3020/84 - Contrato nº 1363/84 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a firma YAMAGATA Engenharia S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da 3a. etapa de fiscalização e controle da execução do ajuste, determinando a baixa do processo à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuna juntada do termo de recebimento definitivo das obras.

PROCESSO Nº 4502/84 (apensos: processos de nºs 2849/82, 3780, 4040, 4755 e 4760/83 e 3075/84)- Relatório de inspeção especial realizada na Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da inspeção, considerando cumpridas as determinações da Corte nos processos apensados.

PROCESSO Nº 1482/85 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, mês de março/85;

PROCESSO Nº 1554/85 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, mês de março/85;

PROCESSO Nº 1555/85 - Balancete das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, mês de março/85.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1574/85 - Ofício nº 185/85-GS, da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, comunicando o extravio de 1 (uma) calculadora eletrônica marca SHARP, tombamento nº 07913;

PROCESSO Nº 1663/85 - Ofício nº 199/85-GS, da CAESB, comunicando o extravio de 1 (uma) calculadora eletrônica marca SHARP, tombamento nº 07138.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu tomar conhecimento das comunicações e solicitar da CAESB que mantenha a Corte informada do andamento da matéria objeto dos processos.

PROCESSO Nº 1575/85 - Ofício nº 131/85-GS da CAESB, comunicando o extravio de materiais permanentes. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade informando que os bens foram localizados e se encontram sob seu controle;

PROCESSO Nº 1738/85 - Ofício nº 207/85-GS da CAESB, comunicando o extravio de 1 (uma) trena de fibra de vidro, tombamento nº 06773. Aos autos juntou-se novo expediente da entidade informando que o bem desaparecido foi reposto pelo seu responsável por outro similar.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento, determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO Nº 1678/85 - Balancete do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mês de abril/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1682/85 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. — SHIS, mês de março/85.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do balancete, relevando a falha apontada na instrução e justificada pela empresa, e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 4608/84 - Contrato nº 102/84 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e a Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA.- Cumprida satisfatoriamente a diligência interna ordenada na 2206a. Sessão Ordinária, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu fazer à CODEPLAN as recomendações indicadas a fls. 25.

PROCESSO Nº 5126/84 - Requerimento do Dr. PAULO JANOT BORGES, ex-Diretor de Urbanização da NOVACAP, pedindo revisão da decisão da Corte, alínea "a", prolatada no processo nº 3157/76 em sua 2123a. Sessão Ordinária de 15.12.83.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 4669/84 - Extrato do 2º termo aditivo ao ajuste celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 1242/85 - Extrato do convênio nº 002/85 celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Associação dos Empregados da Eletronorte - ASELL;

PROCESSO Nº 1284/85 - Extrato do contrato nº 012/85-CEB celebrado entre a Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB e a firma CASEL - Serviços de Eletricidade Ltda.;

PROCESSO Nº 1287/85 - Extrato do contrato de arrendamento nº 154/84 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e o Senhor JOSÉ PIRES;

PROCESSO Nº 1289/85 - Extrato do contrato de locação nº 036/85 celebrado entre a TERRACAP e a firma XYK'S Lanches Ltda.;

PROCESSO Nº 1430/85 - Extrato do contrato nº 03/85-FEDF celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma REMAK - Serviços e Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda.;

PROCESSO Nº 1513/85 - Extrato do contrato s/nº celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a firma RODBEL S/A - Indústria e Comércio (DODF de 17.04.85);

PROCESSO Nº 1514/85 - Extrato de convênio nº 004/85-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1148/85 - Extrato do contrato nº 85/007 celebrado entre o Banco Regional de Brasília S/A e o Senhor RUY PEREIRA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins. Declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, porque era, à época, membro do Conselho de Administração do BRB.

PROCESSO Nº 1192/85 - Extratos de contratos s/nº celebrados entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e diversas firmas (publicados no DODF em 06.03.85 e 15.03.85);

PROCESSO Nº 1436/85 - Contratos de nºs 008/85 e 026/85 celebrados entre a Polícia Militar do Distrito Federal e as firmas VETORIAL - Com. Ind. e Instalações Ltda. e ICB - Instaladora e Construtora Brasiliense Ltda., respectivamente;

PROCESSO Nº 1437/85 - Contrato nº 058/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Públicos, e a firma STORMACC - Engenharia e Comércio Ltda.;

PROCESSO Nº 1440/85 - Contratos de nºs 007, 015, 019, 024, 041, 046, 053 e 057/85 celebrados entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Finanças e de Serviços Públicos, e diversas firmas;

PROCESSO Nº 1442/85 - Contratos de nºs 033, 034, 035 e 036/85 celebrados entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Finanças e de Segurança Pública, e diversas firmas;

PROCESSO Nº 1443/85 - Contratos de nºs 028, 029, 030, 037 e 059/85 celebrados entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Finanças e de Serviços Públicos, e diversas firmas;

PROCESSO Nº 1444/85 - Contratos de nºs 049, 052, 055, 064 e 071/85 celebrados entre o Distrito Federal, através das Secretarias de Finanças e de Serviços Públicos, e diversas firmas;

PROCESSO Nº 1445/85 - Contratos de nºs 031, 045, 047, 048 e 065/85 celebrados entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, e diversas firmas;

PROCESSO Nº 1446/85 - Convênio nº 035/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, e a NOVACAP;

PROCESSO Nº 1448/85 - Convênio nº 032/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Sobradinho, e a NOVACAP;

PROCESSO Nº 1449/85 - Convênio nº 031/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional do Gama, e a NOVACAP;

PROCESSO Nº 1451/85 - Convênio nº 025/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Planaltina, e a NOVACAP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e determinou o arquivamento dos processos.

Às 18:15 horas, de acordo com o artigo 35 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral em exercício.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
ROGÉRIO NUNES
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
MODESTO MARQUES DE OLIVEIRA
LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

BRAZÍLIA — IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A
CGC. 00.003.442/0001-91

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da BRAZÍLIA — IMÓVEIS E COMÉRCIO S/A., CGC-MF 00.003.442/0001-91 a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 12 de julho de 1985, na Sede Social, no Setor Comercial Sul, Ed. Carioca, Conjuntos 501, 511 e 512, em Brasília, Distrito Federal, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) — Tomar conhecimento da renúncia do Diretor-Financeiro e tomar decisão sobre o cargo vacante: b) — Supressão do artigo 26 (vigésimo sexto) do Estatuto Social e c) — Assuntos de interesse geral. Brasília-DF, 01 de julho de 1985. Ildefonso Gadioli dos Santos — Diretor-Comercial.

BRAZÍLIA — IMÓVEIS E COMÉRCIO S.A.

Diretor-Comercial

(Dias 2, 3 e 4)

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. — BRB
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL Nº 85/016

(EM RESUMO)

O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A — BRB, por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 11.07.85, às 10 horas na sala de licitações do Departamento de Serviços Administrativos, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Tomada de Preços para aquisição de 100 (cem) máquinas de escrever elétricas e 100 (cem) manuais.

Maiores esclarecimentos, assim como cópia do inteiro teor deste Edital, poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Administrativos — endereço acima.

Brasília-DF., 25 de junho de 1985

MARIA ELICE DE ANDRADE M.N. FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO INTERNO PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO — CLASSE "A"

EDITAL Nº 166/85-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à espécie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Interno para a Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Classe "A", Referência NM-17, destinado ao Provimento de empregos, através de ascensão funcional e de admissão nas Tabelas de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal-ISDF, e do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA:

1.1 Servidores ocupantes de empregos permanentes da Tabela de Pessoal do ISDF e do IDR, desde que tenham mais de um ano na Categoria Funcional a que pertencem e que não estejam localizados na primeira referência da classe inicial, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6.342/81.

1.2 Ocupantes de Empregos em Comissão (EC) mesmo que não sejam ocupantes de empregos permanentes (art. 15 do Decreto nº 6.342/81).

2. DA INSCRIÇÃO:

PERÍODO: 03 a 05/07/85
HORÁRIO: das 8h 30min às 11h e das 14h 30min às 17h
LOCAL: IDR — Setor de Garagens Oficiais — Área Especial nº 01 — Brasília-DF.

3. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

3.1 Fornecer fotocópia autenticada de certificado de conclusão do Curso de 1º Grau, expedido por escola oficial ou legalmente autorizada a funcionar.

3.2 Entregar Declaração Funcional, expedida pela Seção de Pessoal do ISDF e do IDR, especificando o emprego permanente ou o emprego em comissão que ocupa, a data de admissão, o tempo de serviço público em geral (efetivo exercício) prestado ao Distrito Federal e o número de filhos.

3.3 Preencher e assinar Ficha de Inscrição.

3.4 No ato da inscrição, o candidato receberá o programa da prova e o Cartão de Inscrição. Este cartão conterá o carimbo do IDR e a assinatura do funcionário responsável pela inscrição, sendo sua apresentação, juntamente com um documento oficial de identidade obrigatória para o candidato ingressar no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao IDR.

3.5 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DA SELEÇÃO:

O Concurso constará de duas etapas:

ETAPA I

— Prova Escrita

ETAPA II

— Prova Prática de Datilografia

ETAPA I

4.1 PROVA ESCRITA

4.1.1 A prova será objetiva, de caráter eliminatório, versando sobre Comunicação em Língua Portuguesa e Matemática, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.2 A prova será realizada no dia 26/07/85 às 14h 30min no IDR.

4.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para início da prova, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

4.1.4 Não haverá segunda chamada para a prova, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar sua ausência.

4.1.5 Após a correção da prova, será afixado, no Quadro de Avisos do IDR, a lista dos candidatos aprovados, a prova e o respectivo gabarito, para conhecimento dos candidatos.

4.1.6 Será anulada a resposta à questão da prova que apresente rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

4.1.7 Durante o prazo de até dois dias úteis, após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, à Superintendente do IDR.

4.1.7.1 No recurso, sob pena de liminar indeferimento, o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição e deverá fundamentar, de modo preciso, sua posição frente às questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR.

4.1.8 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Superintendente do IDR.

ETAPA II

4.2 PROVA PRATICA DE DATILOGRAFIA:

4.2.1 Essa prova será de caráter eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado aprovado o candidato que atingir o mínimo de 80 (oitenta) toques líquidos por minuto, equivalente a 60 (sessenta) pontos.

4.2.2 Nessa prova, o candidato deverá demonstrar habilidade para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina e para datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos.

4.2.2.1 O total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os de espaços em branco existente entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

4.2.2.2 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{TL = TB - (Te \times 10)}{t}$$

Sendo:

TL = toques líquidos

TB = toques brutos

Te = toques errados

t = tempo de duração da prova (10 minutos).

4.2.3 Somente serão corrigidas as provas que atingirem um mínimo superior a 12 (doze) linhas datilografadas.

4.2.4 Será facultado ao candidato o uso de régua para acompanhamento da leitura.

4.2.5 Não será concedida vista dessa prova e, consequentemente, nenhum recurso poderá ser impetrado, quanto ao seu resultado.

4.2.6 Serão convocados, para essa prova, todos os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A classificação final dos candidatos aprovados será feita em listagens distintas, conforme os órgãos e obedecerá à ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas nas Provas Escritas e Prática.

5.2 Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

— ter maior tempo de serviço público no Distrito Federal,

— ter maior tempo de serviço público em geral,

— ter mair prole e,

— ser o mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO:

6.1 Os candidatos concorrentes à ascensão funcional, que forem aprovados e classificados, serão ascendidos conservando o respectivo regime jurídico a que estiverem vinculados (parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.342/81).

6.2 Os candidatos concorrentes à admissão, que forem aprovados, somente serão admitidos sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com a aplicação automática da legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4 O salário mensal será de Cr$ 337.225 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), acrescido de 20% (vinte por cento) de gratificação de apoio.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CLASSE:

7.1 Atividade de nível médio, de natureza repetitiva, relacionadas com a elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos simples ou busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de contatos com interessados e público em geral.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O concurso terá o prazo de validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados no concurso e não-ascendidos ou admitidos de imediato ficarão registrados na Seção de Pessoal do ISDF ou do IDR, por ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

8.3 A convocação, para formalização da ascensão funcional ou admissão, somente será levada a efeito, observado o que dispõem os artigos 9º e 16 do Decreto nº 6.342/81.

8.4 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final, devidamente homologado pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.5 Será excluído da prova e, consequentemente, do concurso o candidato que for colhido em flagrante comunicação com qualquer outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação, ou que se portar descortesmente, com a Superintendente do IDR, o Coordenador-Geral da Seleção, os supervisores, fiscais, auxiliares, ou com autoridades presentes, ou que estiver fazendo uso de material de consulta não-permitido.

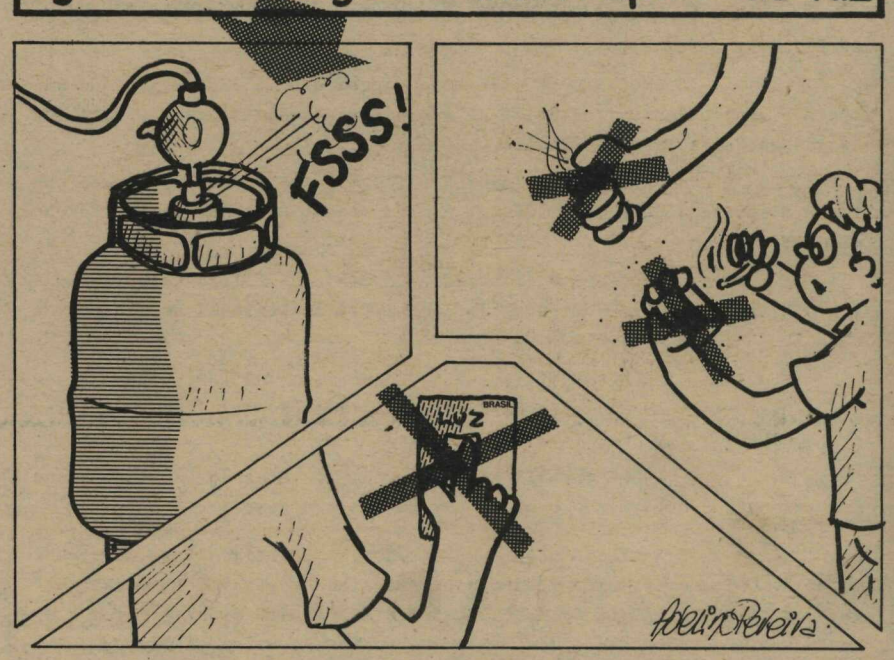
8.6 Todos e quaisquer avisos referentes a este concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.7 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 27 de junho de 1985

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

Em caso de vazamento de gás, não acenda fósforo, isqueiro, etc., nem ligue ou desligue o interruptor de luz



SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO
·223-0653